

<b>Prefeitura Municipal de Arapuã/PR</b>
<b>CNPJ/MF:01.612.388/0001-44</b>
<b>Rua Café Filho, s/n - Centro - CEP: 86884000 - BAIRRO: Centro</b>
<b>Fone/Fax: (0**43) 444-1230 – 444-1211 – 444-1257</b>

**CONTRATO ADMINISTRATIVO 152/2017**

Termo de Contrato que entre si fazem a PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA (PR), e a Empresa J. M. FRANCO & FERREIRA LTDA - ME objetivando a aquisição de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE FERRAMENTAS, PARAFUSOS, MATERIAIS PARA SOLDA E MATERIAIS DE SEGURANÇA DESTINADOS PARA O SETOR RODOVIÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ-PR.**, conforme especificações no objeto do Pregão nº 46/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÃ (PR), pessoa jurídica de direito público, com sede em Arapuã, sito a Rua Presidente Café Filho, s/nº, CNPJ/MF nº 01.612.388/0001-44, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, DEODATO MATIAS, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob nº561.237.369-49 e portador da Carteira de Identidade RG nº3.558.581-8SSP-PR, e a Empresa J. M. FRANCO & FERREIRA LTDA - ME, com sede na AVENIDA BRASIL, 775 - CEP: 86870000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.137.951/0001-72, e Inscrição Estadual sob nº, representada por seu Proprietário, o Sr. PEDRO LUIZ DE SOUZA, inscrito no CPF/MF sob nº 039.997.139-41, e portador da Carteira de Identidade RG nº 82296646-SSP/PR, com poderes para representar a empresa nos termos do Contrato Social, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justos e avençados, e celebram, por força deste instrumento, o presente contrato sujeitando-se às normas preconizadas na Lei nº 8.666/93, de 21/06/93, e alterações posteriores e no que consta do Edital Pregão nº 46/2017-PMA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: Do Objeto-**

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001 - Lote 001	4	3439	TRENA 3 M AÇO	vonder	UN	10,00	7,00	70,00
LOTE: 001 - Lote 001	9	3461	MARTELO DE FERRO TAM. 0,25 COM CABO	worker	UN	10,00	13,90	139,00
LOTE: 001 - Lote	12	3466	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO (BRANCA)	workflex	UN	25,00	26,50	662,50



001								
LOTE: 001 - Lote 001	21	8426	CALIBRADOR DE PNEU	bremen	UN	2,00	18,90	37,80
LOTE: 001 - Lote 001	22	9337	PISTOLA PINTURA	worker	UN	2,00	33,50	67,00
LOTE: 001 - Lote 001	25	10967	LUVA DE RASPA CANO LONGO	gb luvas	UN	30,00	9,15	274,50
LOTE: 001 - Lote 001	29	10973	TRENA EMBORRACHADA 5 METROS	worker	UN	20,00	9,70	194,00
LOTE: 001 - Lote 001	35	10987	ESQUADRO 14"	kala	UN	15,00	12,00	180,00
LOTE: 001 - Lote 001	42	12804	CARRINHO DE LIXO GARI	vonder	UN	10,00	197,00	1.970,00
LOTE: 001 - Lote 001	44	12808	MORSA NUMERO 8	metalsul	UN	1,00	275,00	275,00
LOTE: 001 - Lote 001	47	12811	CHAVE COMBINADA 10MM (1ª LINHA NACIONAL)	tramontin a	UN	10,00	7,20	72,00
LOTE: 001 - Lote 001	53	12817	CHAVE COMBINADA 16 MM (1ª LINHA NACIONAL)	tramontin a	UN	10,00	12,80	128,00
LOTE: 001 - Lote 001	55	12819	CHAVE COMBINADA 18 MM (1ª LINHA NACIONAL)	tramontin a	UN	10,00	14,80	148,00
LOTE: 001 - Lote 001	58	12822	CHAVE COMBINADA 22 MM (1ª LINHA NACIONAL)	tramontin a	UN	10,00	17,40	174,00
LOTE: 001 - Lote 001	61	12825	CHAVE COMBINADA 25 MM (1ª LINHA NACIONAL)	tramontin a	UN	10,00	21,50	215,00
LOTE: 001 - Lote 001	63	12827	CHAVE COMBINADA 27 MM (1ª LINHA NACIONAL)	tramontin a	UN	10,00	26,50	265,00
LOTE: 001 - Lote 001	64	12828	CHAVE COMBINADA 28 MM (1ª LINHA NACIONAL)	tramontin a	UN	10,00	29,70	297,00
LOTE: 001 - Lote 001	66	12830	CHAVE COMBINADA 32 MM (1ª LINHA NACIONAL)	tramontin a	UN	10,00	40,50	405,00



001								
LOTE: 001 - Lote 001	69	12836	OCÚLOS DE PROTEÇÃO	safetyflex	UN	20,00	4,00	80,00
LOTE: 001 - Lote 001	73	12846	CHAVE PHILIPS 1/4X6	vonder	UN	5,00	6,90	34,50
LOTE: 001 - Lote 001	75	12851	ABAFADOR DE RUIDO	deltaplus	UN	15,00	11,50	172,50
LOTE: 001 - Lote 001	77	15248	PULVERIZADOR 20 LT	worker	UN	2,00	169,90	339,80
LOTE: 001 - Lote 001	79	15493	CANELEIRA OU PERNEIRA	worker	UN	15,00	42,50	637,50
LOTE: 001 - Lote 001	83	15498	CAPACETE COM PROTECTOR + ABAFADOR	deltaplus	UN	15,00	82,00	1.230,00
LOTE: 001 - Lote 001	86	15501	AVENTAL DE RASPA TIPO BARBEIRO	quality	UN	3,00	50,00	150,00
LOTE: 001 - Lote 001	87	15502	MÁSCARA RESPIRATÓRIA COM CARTUCHO OU FILTRO	carbograf ite	UN	10,00	52,00	520,00
LOTE: 001 - Lote 001	89	15504	CINTO DE SEGURANÇA ALPINISTA	deltaplus	UN	5,00	55,00	275,00
LOTE: 001 - Lote 001	93	15508	CONE NÃO REFLETIVO 50 CM	deltaplus	UN	15,00	13,20	198,00
LOTE: 001 - Lote 001	96	15511	BLOQUEADOR SOLAR	nutriex	UN	30,00	29,00	870,00
LOTE: 001 - Lote 001	100	15515	LUVA DE LATÉX	deltaplus	PAR	40,00	3,80	152,00
LOTE: 001 - Lote 001	101	15516	LUVA DE NITRÍTICA	deltaplus	PAR	30,00	8,20	246,00
LOTE: 001 - Lote 001	105	15520	JOGO DE SOQUETE 3/4 1ª LINHA	robust	JG	2,00	615,00	1.230,00
LOTE: 001 - Lote	109	15524	CADEADO Nº 30	pado	UN	30,00	12,00	360,00

*Handwritten signatures and initials in blue ink.*

001								
LOTE: 001 - Lote 001	111	15526	CADEADO Nº 50	pado	UN	20,00	26,00	520,00
LOTE: 001 - Lote 001	125	15543	ESMERILHADEIRA 7" 1ª LINHA - 2.200 W	vonder	UN	1,00	555,00	555,00
LOTE: 001 - Lote 001	128	15546	REBITADEIRA ALAVANCA	worker	UN	2,00	75,00	150,00
LOTE: 001 - Lote 001	132	15550	MACACO 15 TONELADAS	worker	UN	1,00	193,00	193,00
LOTE: 001 - Lote 001	138	19180	ESCADA EXTENSIVEL METAL 5,35 A 9,30	worker	UN	1,00	810,00	810,00
LOTE: 001 - Lote 001	148	19192	PINO MACHO 10 AMP	tramontina	UN	100,00	3,90	390,00
LOTE: 001 - Lote 001	153	20966	FITA ZEBRADA PRETA X AMARELA 200 MTS	deltaplus	RL	20,00	9,30	186,00
LOTE: 001 - Lote 001	155	20969	FIO PARA ROÇADEIRA 3,00 MM	worker	RL	3,00	93,00	279,00
LOTE: 001 - Lote 001	168	22070	LONA PLAST. AZUL 100 MICROS M²	kala	M²	100,00	0,60	60,00
LOTE: 001 - Lote 001	177	22079	SERROTE PODA COM SERRA CURVA 12 POL. CORTA GALHOS	worker	UN	5,00	15,10	75,50
LOTE: 001 - Lote 001	178	22080	MANGUEIRA DE NIVEL	realflex	MT	50,00	1,15	57,50
LOTE: 001 - Lote 001	182	23998	GARRAFA TERMICA 5 L	termolar	UN	25,00	27,00	675,00
LOTE: 001 - Lote 001	183	29893	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO Pressão (PSI/bar) 1600/110; Vazão de água (l/min) 4,5; Máx. Temperatura de entrada (°C) 40; Voltagem (V) 127; Nível de potência (k W) 1,2; Peso sem acessórios (kg) 5; Medidas (c x 1 x a)	worker	UN	2,00	870,00	1.740,00

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

			(mm)242 x 280 x783;Equipamento Tubeira Vario Power;Mangueira de alta pressão , 3 mFiltro de água micra integradoAdaptador para mangueira de jardim A3/4".					
LOTE: 002 - Lote 002	7	12848	DISCO DE CORTE 12"	klingspor	UN	50,00	13,50	675,00
LOTE: 002 - Lote 002	9	12852	CX DE ELETRODO P/ SOLDA 2,5 (20KG)	worker	CX	10,00	157,00	1.570,00
LOTE: 002 - Lote 002	11	12854	CX DE ELETRODO P/ SOLDA 4,0 (20 KG)	worker	CX	10,00	144,00	1.440,00
LOTE: 002 - Lote 002	12	12855	CX DE ELETRODO P/ CORTE 4,00 (20 KG)	worker	CX	10,00	172,00	1.720,00
LOTE: 002 - Lote 002	13	12857	VIDRO P/ MASCARA DE SOLDA INCOLOR	deltaplus	UN	10,00	1,37	13,70
LOTE: 002 - Lote 002	15	12859	VIDRO P/ MASCARA DE SOLDA UNID. NUM. 12	deltaplus	UN	10,00	1,37	13,70
LOTE: 002 - Lote 002	38	12888	PORCA AÇO 5/8 MM	ciser	UN	50,00	1,00	50,00
LOTE: 002 - Lote 002	40	12890	PORCA AÇO 7/8 MM	ciser	UN	200,00	2,90	580,00
LOTE: 002 - Lote 002	46	12898	CX REBITE REP 6X25 (1000)	orbrasil	CX	10,00	78,00	780,00
LOTE: 002 - Lote 002	79	12950	SILICONE PARA MOTOR VEMELHO 50GR	orbi	UN	20,00	5,90	118,00
TOTAL								24.720,50

**CLÁUSULA SEGUNDA: Das Obrigações da Contratante-**

Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- A proporcionar à **CONTRATADA** todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente Licitação, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93;
- A fiscalizar e acompanhar o recebimento do objeto deste Pregão;
- Notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução

do Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA: Das Obrigações da Contratada-**

A empresa contratada para entregar objeto do presente Contrato, obrigar-se-á:

- a) Entregar o objeto no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da Ordem de Compra;
- b) Entregar o objeto no prazo previsto e de acordo com a especificação na Ordem de Compra;
- c) Arcar com todas as despesas decorrentes da entrega, correndo por sua conta e risco a utilização de ferramentas, instrumentos e materiais necessários à execução da mesma;
- d) Utilizar exclusivamente pessoal habilitado para a entrega do objeto deste Pregão. Assumir total responsabilidade com todas as despesas diretas e indiretas, com as pessoas utilizadas na execução dos serviços de entrega, que não terão qualquer vínculo empregatício com a Prefeitura Municipal de Arapuã;
- e) Assumir inteira responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham causar ao patrimônio da Prefeitura Municipal ou a terceiros, quando da entrega dos produtos, objeto deste Pregão. A Prefeitura Municipal através do órgão competente notificará a empresa contratada para reparar o dano causado no prazo que fixar;
- f) Reparar corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos;
- g) Manter durante a execução do Contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação;

**CLÁUSULA QUARTA: Valor Contratual-**

Pelo objeto ora contratado a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor de R\$24.720,50 (Vinte e Quatro Mil, Setecentos e Vinte Reais e Cinquenta Centavos) valor global dos lotes.

**CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços-**

O preço acima constante Cláusula Quarta, poderá ser reajustado mediante lavratura de Termo Aditivo deste contrato.

**CLÁUSULA SEXTA: Da Dotação Orçamentária-**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3490	08.002.04.782.0014.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

**CLAUSULA SÉTIMA: Da garantia dos objetos-**


O prazo de garantia relativo ao objeto é conforme instituído pelo Imetro.

**CLÁUSULA OITAVA: Do recebimento dos objetos-**

Quando a entregado objeto ficar inteiramente concluído, de perfeito acordo com o presente instrumento, dar-se-á o recebimento provisório dos mesmos de que trata a alínea "a", inciso II do Art.73, da Lei 8.666/93;

**Parágrafo Primeiro:** O recebimento em definitivo, nos termos da alínea "b", inciso II, do Art.73 da Lei 8.666/93, somente se efetivará após terem sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas pelo setor competente;

**Parágrafo Segundo:** A Contratada obriga-se a entregar o objeto a que se refere este Contrato, de acordo estritamente com as especificações descritas no Edital Pregão nº 46/2017, sendo de sua



inteira responsabilidade a reposição do que venha a ser constatado não estar em conformidade com as referidas especificações, bem como será efetuado o pagamento após o recebimento da Requisição/Nota de Empenho expedida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Arapua.

**CLÁUSULA NONA: Do local e prazo de entrega-**

O objeto desta licitação será fornecido de acordo com os pedidos formalizados pela Divisao de Compras . O prazo maximo para entrega dos materiais é de 05(cinco) dias, após a solicitação.

**CLÁUSULA DECIMA: Do Pagamento-**

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a entrega do objeto, mediante apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pela Unidade recebedora. Para tanto, a adjudicatária deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente ao Objeto, sendo a mesma emitida sem rasura e em letra bem legível.

**Parágrafo Primeiro:** A **CONTRATANTE** disporá do prazo de 03 (três) dias para efetuar o atesto, ou sujeitar os documentos de cobrança por erros ou incorreções em seu preenchimento;

**Parágrafo Segundo:** A **CONTRATANTE** não fará nenhum pagamento à **CONTRATADA** antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Sanções Administrativas-**

A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa:

- a) Ficará impedido de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUA**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou juridica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU. De 18/07/2002, o detentor do contrato, em qualquer fase da licitação ou da execução dos contratos dela decorrente, com fraude.
- b) A aplicação da penalidade capitulada no **subitem anterior** não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 publicada no DOU. De 22/06/1993.

**PARAGRAFO ÚNICO:** O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:

- c) multa de 0,33%(zero virgula trinta e três por cento) do valor de cada pedido, a cada 24 (vinte e quatro) horas de atraso, contados do estabelecido no Anexo I do Edital do Pregão, até o limite de 10% (dez por cento) de cada fornecimento, podendo a reiteração ou continuidade da recusa ou não entrega do objeto levar ao cancelamento do contrato e aplicação de multa e demais sanções prevista no Edital.
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor de fornecimento e o cancelamento do contrato, caso este não atenda o disposto no sub-item 25.2 do edital.
- e) Impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Arapuã pelo período de até (cinco) anos, caso o cancelamento decorra do disposto na alínea anterior, fraude, observada a ampla defesa e contraditório.
- f) O contrato poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da administração e nas hipóteses



dos artigos 77 e 78, da Lei Federal nº8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientados pela Teoria da Imprevisão.

- g) Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ao) sujeita(s), ainda a composição das perdas e danos causados à Administração e decorrentes de sua inadimplência, bem como arcará(ao) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.
- h) Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Da Rescisão-**

Este Contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento das partes ou unilateralmente pela **CONTRATANTE**, mediante notificação à **CONTRATADA**, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art.78 e do Art.77 da Lei nº 8.666/93, ou ainda judicialmente, nos termos da Legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os Dados do Contrato-**

Os dados do Contrato são decorrentes do Edital Pregão nº 46/2017-PMA.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Vigência-**

O presente Contrato terá a vigência da data da assinatura até 31/07/2018.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Casos Omissos-**

Os casos omissos deste contrato reger-se-ão pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores pelo Edital Pregão nº 46/2017-PMA e demais Legislações aplicáveis à espécie.

**CLÁUSULA DECIMA SEXTA: Da Publicação-**

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Art.61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DECIMA SETIMA: Do Foro-**

O foro do presente contrato será o da cidade de Ivaiporã (PR), Comarca de Ivaiporã (PR), para dirimir dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas pela sua validade e eficácia jurídica.

Arapuã-PR, 01/08/2017



**DEODATO MATIAS**



**Contratante**



**J. M. FRANCO & FERREIRA LTDA -  
ME**

**PEDRO LUIZ DE SOUZA**

**Contratado**


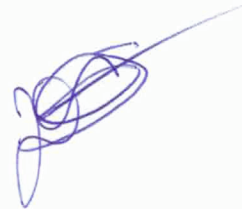




**TESTEMUNHAS:**



**Juarez Batista dos Santos**  
CPF: 028.491.999-31



**José Manoel Claudemiro da Cruz**  
CPF: 632.050.689-04